



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

## **EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Nº 156, DE 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020 e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus* Porto Alegre nº 15/2020 – Seleção de bolsistas de projetos de extensão voltados à arte e à cultura – 2020**, conforme segue:

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão voltados à arte e à cultura contemplados com bolsas no [Edital IFRS nº 16/2020 – Apoio a projetos e programas de extensão voltados à arte e à cultura](#) e no [Edital complementar nº 58/2019 vinculado ao edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio Institucional às ações de Extensão 2020](#).

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão, assim como um resumo destes, estão disponíveis nos Anexo I e IV deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	11/08/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	11/08/2020 a 17/08/2020
3. Período para seleção dos bolsistas	18/08/2020 a 21/08/2020
4. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção de Extensão	24/08/2020
5. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/08/2020
6. Envio dos documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	25/08/2020 a 28/08/2020

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato diretamente com o coordenador do projeto, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, observando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.1.1. Caso o estudante se inscreva em mais de um projeto, deve seguir os procedimentos e prazos previstos em cada um, conforme Anexo I.

6.1.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a partir do seu e-mail institucional a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre ([extensao@poa.ifrs.edu.br](mailto:extensao@poa.ifrs.edu.br)) para fins de arquivamento;
- d) assinar o relatório do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre ([extensao@poa.ifrs.edu.br](mailto:extensao@poa.ifrs.edu.br)) para fins de arquivamento;
- e) assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre ([extensao@poa.ifrs.edu.br](mailto:extensao@poa.ifrs.edu.br)) para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.

9.2. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto encaminhar a documentação do bolsista, a partir do seu e-mail institucional, para a Diretoria de Extensão ([extensao@poa.ifrs.edu.br](mailto:extensao@poa.ifrs.edu.br)), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo coordenador do projeto com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor-Geral do IFRS - Campus Porto Alegre

\*A via original assinada estará disponível para consulta no gabinete da Direção-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 15/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA –**  
**2020**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

Título do projeto de extensão	Coordenador/ e-mail	Nº de bolsas	CH **	Vigência	Requisitos	Forma de Inscrição (de 11/08/2020 a 17/08/2020)	Forma de seleção dos bolsistas	Data e horário da seleção
Coro juvenil do Projeto Prelúdio 2020	Pablo Alberto Lanzoni <a href="mailto:pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br">pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br</a>	01*	8h	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado no Curso Técnico em Instrumento Musical. Ter a possibilidade de organizar e auxiliar na edição de áudios e vídeos.	Enviar e-mail para: <a href="mailto:pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br">pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br</a>	Entrevista online ou por telefone	Entre 18 e 21 de agosto. Horário a combinar.
Coro infantil do Projeto Prelúdio 2020	Iuri Correa Soares <a href="mailto:iuri.correa@poa.ifrs.edu.br">iuri.correa@poa.ifrs.edu.br</a>	01	12h	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar regularmente matriculado/o no Curso Técnico em Instrumento Musical  Ter possibilidade de gravar/editar digitalmente arquivos de áudio/vídeo	Enviar e-mail para: <a href="mailto:iuri.correa@poa.ifrs.edu.br">iuri.correa@poa.ifrs.edu.br</a> solicitando a inscrição no processo seletivo para bolsista do Coro Infantil do Projeto Prelúdio 2020, onde conste:  - Nome completo; - Data de nascimento; - CPF; e - Número de matrícula	Entrevista individual (realizada por vídeo chamada ou ligação telefônica)	Entre 19 e 20 de Agosto, à tarde ou à noite (o horário será enviado por e-mail a cada candidata/o)

\* o pagamento da bolsa será custeado com recursos do *campus* (50%) e da Reitoria (50%)

\*\*CH: carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 15/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA –**  
**2020**

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE**  
**EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na  
condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 15/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA –**  
**2020**

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM**  
**PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Extensão

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 15/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA –**  
**2020**

**ANEXO IV**  
**RESUMO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

Título do projeto de extensão	Resumo da ação
Coro juvenil do Projeto Prelúdio 2020	O Coro Juvenil é uma das oficinas pertencentes ao Projeto Prelúdio e caracteriza-se por ser uma atividade complementar aos cursos de instrumento musical. Dentre seus objetivos está o desenvolvendo das habilidades técnico-expressivas para o canto, a performance coral e a socialização propiciada pela prática de música em conjunto. Esta oficina abrange a prática vocal coletiva, cujos componentes estão compreendidos na faixa etária entre 13 e 18 anos. Para tanto, executa-se um repertório de estilos e formações diversas. Neste período de suspensão do calendário acadêmico e isolamento social, serão desenvolvidas algumas atividades à distância com as/os cantores do grupo, e a/o bolsista deverá auxiliar na preparação, edição e organização das mesmas.
Coro infantil do Projeto Prelúdio 2020	O Coro Infantil do Projeto Prelúdio consiste em um coral formado por crianças entre 8 e 12 anos. Está vinculado ao programa de extensão Projeto Prelúdio 2020 e é uma atividade complementar de educação musical do Prelúdio realizada através da prática musical de cantar em conjunto. Na proposta não presencial, o planejamento prevê a composição musical, ensaios virtuais e produção de gravações de áudio/vídeo com as canções ensaiadas.